

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva do sistema de ar-condicionado do caminhão coletor de resíduos sólidos pertencente à frota municipal, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças, componentes, materiais, insumos e demais itens necessários à completa execução dos serviços.

1.2. Especificação do Objeto:

LOTE 1

Item	Especificação	QNT	Und	Valor unit estimado	Valor total estimado
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE AR-CONDICIONADO DO CAMINHÃO COLETOR	SV	01	R\$ 880,00	R\$ 880,00
VALOR TOTAL					R\$ 880,00

LOTE 2

Item	Especificação	QNT	Und	Valor unit estimado	Valor total estimado
01	TESTE NITROGENIO	UN	01	R\$ 99,33	R\$ 99,33
02	RECARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO	UN	01	R\$ 255,00	R\$ 255,00
03	OLEO PAG 46 1L GREASE	UN	01	R\$ 30,77	R\$ 30,77
04	INTERCAPE LM SUPRA	UN	01	R\$ 60,00	R\$ 60,00
VALOR TOTAL					R\$ 445,10

1.3. O custo estimado global da aquisição é de R\$ 1.325,10 (mil trezentos e vinte e cinco reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, período no qual deverá ocorrer a integral execução do objeto, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria Municipal de Transportes identificou a necessidade de realizar a manutenção corretiva do sistema de ar-condicionado do caminhão coletor de resíduos sólidos Mercedes-Benz Atego 17.29, ano 2021, placa RCH8A27, número de série 9BM958154MB227066, pertencente à frota municipal, em razão de falhas apresentadas no sistema de climatização do veículo.

3.2. O referido caminhão é utilizado na execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, sendo de fundamental importância para a continuidade das atividades operacionais do Município. O funcionamento inadequado do sistema de ar-condicionado prejudica as condições de conforto dos servidores responsáveis pela condução e operação do veículo, especialmente durante jornadas prolongadas de trabalho e em períodos de elevadas temperaturas.

3.3. Diante disso, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização da manutenção corretiva do sistema de ar-condicionado, incluindo diagnóstico das falhas, mão de obra especializada, fornecimento e substituição de peças e componentes, materiais, insumos e

demais itens necessários à completa execução dos serviços e ao restabelecimento do adequado funcionamento do sistema.

3.4. A contratação visa assegurar condições adequadas de utilização do veículo, proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, preservar o patrimônio público e contribuir para a continuidade dos serviços de coleta de resíduos sólidos, evitando o agravamento das falhas e eventuais prejuízos decorrentes da indisponibilidade do caminhão.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva do sistema de ar-condicionado do caminhão coletor de resíduos sólidos Mercedes-Benz Atego 17.29, ano 2021, placa RCH8A27, número de série 9BM958154MB227066, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Transportes.

4.2. A contratação deverá contemplar a realização de diagnóstico técnico completo do sistema de climatização, identificação das falhas e defeitos existentes, execução dos reparos necessários, substituição de peças e componentes danificados ou desgastados, bem como o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, insumos, ferramentas e demais itens necessários à adequada execução dos serviços.

4.3. Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados, observando as especificações e recomendações técnicas aplicáveis ao veículo, de modo a garantir a qualidade, segurança e eficiência dos reparos realizados. Após a conclusão dos serviços, deverá ser realizada a devida verificação do funcionamento do sistema, assegurando que o ar-condicionado esteja operando adequadamente.

4.4. Dessa forma, a solução proposta busca restabelecer integralmente as condições de funcionamento do sistema de climatização do caminhão, contribuindo para a conservação do veículo, melhores condições de trabalho aos servidores e continuidade dos serviços públicos de coleta e transporte de resíduos sólidos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de sistemas de ar-condicionado automotivo, que possua capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

5.2. A empresa contratada deverá realizar avaliação e diagnóstico técnico do sistema de ar-condicionado do caminhão coletor de resíduos sólidos Mercedes-Benz Atego 17.29, ano 2021, placa RCH8A27, número de série 9BM958154MB227066, identificando as causas das falhas e executando os reparos necessários para o pleno restabelecimento de seu funcionamento.

5.3. Deverá ser de responsabilidade da contratada o fornecimento de toda a mão de obra, peças, componentes, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e demais itens necessários à completa execução dos serviços, sem prejuízo de outros materiais que se mostrarem necessários durante a realização da manutenção.

5.4. As peças e componentes eventualmente substituídos deverão ser novos, adequados e compatíveis com o sistema de climatização do veículo, devendo possuir qualidade e especificações técnicas compatíveis com as características originais do caminhão. A substituição de peças deverá ser previamente comunicada à Administração, quando necessária à execução do serviço.

5.5. A contratada deverá prestar suporte técnico à Secretaria Municipal de Transportes, mantendo comunicação com a fiscalização da contratação, esclarecendo eventuais dúvidas e informando sobre os serviços realizados, as falhas identificadas e as providências adotadas.

5.6. Os serviços deverão ser executados com observância das normas técnicas e de segurança aplicáveis, bem como das recomendações do fabricante do veículo e dos componentes do sistema de climatização, de forma a evitar danos ao patrimônio público e garantir a segurança dos servidores envolvidos.

5.7. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá realizar testes de funcionamento do sistema de ar-condicionado, certificando-se de que os reparos foram executados adequadamente e que o sistema se encontra em condições normais de operação, devendo corrigir, sem ônus adicional para a Administração, eventuais falhas decorrentes da execução dos serviços.

5.8. A contratada deverá garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços realizados, bem como o funcionamento dos componentes e peças fornecidos e instalados, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis às peças e componentes utilizados.

5.9. Durante o período de garantia, caso sejam constatadas falhas ou defeitos decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais e componentes fornecidos pela contratada, esta deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os reparos ou substituições necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização, desde que tecnicamente relacionados aos serviços executados.

5.10. Local da execução do serviço

5.10.1. Os serviços de manutenção corretiva do sistema de ar-condicionado deverão ser executados na sede da empresa contratada, em local adequado e devidamente equipado para a realização dos serviços, cabendo à contratada disponibilizar mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

5.11. Sustentabilidade

5.11.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços de manutenção corretiva do sistema de ar-condicionado do caminhão coletor de resíduos sólidos. A empresa contratada deverá adotar práticas que reduzam a geração de resíduos e o desperdício de materiais, utilizando peças, componentes e insumos de forma racional e compatível com as características do veículo.

5.11.2. Os resíduos provenientes da manutenção, tais como peças substituídas, componentes, embalagens, óleos, fluidos, gases refrigerantes e demais materiais eventualmente gerados, deverão ser coletados, acondicionados, armazenados e destinados adequadamente, em conformidade com a legislação ambiental e as normas aplicáveis, evitando o descarte irregular e a contaminação do solo, da água e do ar.

5.11.3. A contratada deverá, sempre que tecnicamente possível, priorizar a recuperação ou reutilização de componentes em condições adequadas, bem como realizar o correto recolhimento de eventuais fluidos e gases do sistema de climatização, evitando sua liberação indevida no meio ambiente.

5.11.4. Dessa forma, a execução dos serviços deverá buscar a redução dos impactos ambientais, o uso eficiente de recursos e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, sem comprometer a qualidade e a segurança da manutenção realizada.

5.12. Subcontratação

5.12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.13. Garantia da contratação

5.13.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Transportes, momento em que a contratada deverá receber o veículo e programar a realização dos serviços, observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.2. Os serviços deverão ser executados na sede da empresa contratada, em instalações apropriadas e compatíveis com a natureza dos serviços, dotadas de ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à realização da manutenção corretiva do sistema de ar-condicionado automotivo. Caberá à contratada disponibilizar toda a estrutura necessária para a execução do objeto, não sendo de responsabilidade da Administração o fornecimento de ferramentas, equipamentos, mão de obra ou materiais necessários à prestação dos serviços.

6.3. Inicialmente, a contratada deverá realizar avaliação e diagnóstico técnico do sistema de climatização, identificando as falhas apresentadas, suas possíveis causas e os procedimentos necessários para o restabelecimento do funcionamento adequado. A manutenção deverá compreender, conforme a necessidade identificada, testes, desmontagem, reparos, limpeza, ajustes, substituição de peças e componentes, recarga e/ou substituição de fluidos e demais procedimentos tecnicamente necessários à solução do problema.

6.4. Sempre que houver necessidade de substituição de peças ou componentes, a contratada deverá comunicar previamente a fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes, informando a peça ou componente necessário e sua justificativa técnica. A substituição somente deverá ser realizada após a autorização da Administração, quando não estiver contemplada de forma suficiente na contratação, evitando a execução de serviços ou fornecimento de itens não autorizados.

6.5. As peças, componentes, materiais e insumos utilizados deverão ser novos, adequados ao veículo e compatíveis com as especificações do sistema de climatização, devendo a contratada garantir sua correta instalação e funcionamento. Não serão admitidas peças ou componentes incompatíveis que possam comprometer o desempenho, a segurança ou a vida útil do sistema.

6.6. Durante a execução, a contratada deverá adotar todos os cuidados necessários para preservar o veículo, seus componentes e demais sistemas, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de imperícia, negligência, imprudência ou execução inadequada dos serviços. A empresa deverá ainda manter o veículo em condições adequadas de conservação e segurança enquanto estiver sob sua responsabilidade.

6.7. A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e informando imediatamente qualquer situação que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a execução dos serviços. Eventuais dificuldades técnicas identificadas durante a manutenção deverão ser comunicadas à Administração antes da adoção de medidas que impliquem alteração do serviço originalmente previsto.

6.8. Após a conclusão dos reparos, a contratada deverá realizar testes de funcionamento do sistema de ar-condicionado, verificando o desempenho dos componentes, a eficiência da climatização e a inexistência de falhas relacionadas aos serviços executados. O veículo deverá ser entregue à Administração somente após a conclusão dos testes e a constatação de que o sistema se encontra em condições adequadas de funcionamento.

6.9. A fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes acompanhará a execução dos serviços, podendo solicitar informações, esclarecimentos, testes ou correções sempre que necessário para verificar a conformidade do objeto contratado. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

6.10. Caso sejam constatadas falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, desde que a ocorrência esteja relacionada aos serviços ou materiais fornecidos pela contratada.

6.11. Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação e aceitação pela fiscalização, mediante confirmação de que o objeto foi executado de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual. O recebimento do veículo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios ou falhas posteriormente identificadas que sejam decorrentes da execução dos serviços.

6.12. A contratada deverá ainda apresentar, quando solicitado pela fiscalização, informações sobre os serviços realizados, peças e componentes substituídos e demais procedimentos executados, permitindo o adequado acompanhamento e registro da manutenção realizada no veículo pertencente à frota municipal.

6.13. Todo o serviço deverá ser executado de acordo com as normas técnicas aplicáveis, recomendações do fabricante do veículo e dos componentes, legislação pertinente e normas de segurança, observando-se os princípios da qualidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e preservação do patrimônio municipal.

6.9. GARANTIA DO OBJETO

6.9.1. O prazo de garantia contratual do objeto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8.2. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo para o pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a execução da prestação dos serviços.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contrato.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 Regularidade fiscal e trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (**DAU**) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

11. A CONTRATAÇÃO SERÁ ATENDIDA PELA SEGUINTE DOTAÇÃO

Ficha: 354/ Fonte: 100 / 02.14.26.782.2905.2.118.33.90.30.39 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

Ficha: 357/ Fonte: 100 / 02.14.26.782.2905.2.118.33.90.39.19 – MAN. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

11.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

12.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. A Contratante obriga-se a;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

13.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

13.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados da assinatura do contrato, aplicando-se o índice INPC.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

14.9. Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

14.10. A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.11. O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

14.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos arts. 155 e 156, da Lei 14.133/2021.

GABRIEL JOSÉ DO NASCIMENTO

Secretario de Transporte



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FDE-95DA-6C84-58D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GABRIEL JOSÉ DO NASCIMENTO (CPF 169.XXX.XXX-25) em 25/09/2026 09:18:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://firminopolis.1doc.com.br/verificacao/0FDE-95DA-6C84-58D2>